



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 114/2019-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08:00h; DATA: 18/10/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14:00h; DATA: 04/11/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço Global por ITEM

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento – Pronta Entrega

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 9650/2019-TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento para os Cartórios Eleitorais do Interior do RN, de prédio próprio, e Fórum Eleitoral da Capital visando garantir a vigilância monitorada dentro e fora da unidade predial, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor de Referência;

2.3 – Anexo III: Minuta do Termo de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá prestar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, as declarações elencadas no subitem 4.1 deste edital.

3.3 - Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.5 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6 - Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema Comprasnet, no valor global para o item cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**preço global do item**), quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço *pregao@tre-rn.jus.br*), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7.2 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991 e no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, mediante a adoção, no que couber, dos procedimentos previstos no art. 8º do referido decreto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério menor preço global por ITEM, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço global por ITEM.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 11.4 deste Edital,

sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.4 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 11.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do material e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela **Seção de Gestão Patrimonial**, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

10.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

10.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

10.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

10.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

11.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 11.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

11.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, no Elemento de Despesa 449052.37.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente Edital.

13.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4 - A Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o respectivo Termo de Contrato e/ou receber a nota de empenho, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4.1. – A convocação para assinatura do termo de contrato poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do Termo de Contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do Termo de Contrato assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea "b.1" deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 – Para os fins previstos no subitem 13.4.1, alínea "b", o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o Termo de Contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6 – O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

13.7 - A assinatura do Termo de Contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Acessar o sítio www.portaltransparencia.jus.br a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

15.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

15.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

15.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

15.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

15.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras no horário de 8 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5480/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail *pregao@tre-rn.jus.br*.

15.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 18 de outubro de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento para os Cartórios Eleitorais do Interior do RN, de prédio próprio, e Fórum Eleitoral da Capital visando garantir a vigilância monitorada dentro e fora da unidade predial.

1.2 DESCRIÇÃO DOS BENS

Relação de bens necessários:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtde	TIPO
1	Switch Gerenciável PoE 24 portas	22	padrão rack 19" de 24 portas RJ-45 10BASE-T/100BASE-TX e 2 portas COMBO que podem ser usadas como RJ-45 10/100/1000 BASE-T Gigabit ou 100/1000 Mbps SFP slot;

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

1.3.1 SWITCH GERENCIÁVEL FAST ETHERNET DE 24 PORTAS POE

SWITCH GERENCIÁVEL FAST ETHERNET DE 24 PORTAS POE	
Quantidade: 22	
1. Especificações técnicas mínimas:	
1.1. Switch gerenciável padrão rack 19" de 24 portas RJ-45 10BASE-T/100BASE-TX e 2 portas COMBO que podem ser usadas como RJ-45 10/100/1000 BASE-T Gigabit ou 100/1000 Mbps SFP slot;	
1.2. Deverá possuir Power Over Ethernet (PoE) IEEE 802.3at em todas as portas 10/100, com 180W de potência total;	
1.3. Deverá possuir Lista de Controle de Acesso (Access Control List-ACL);	
1.4. Deverá possuir Controle de Acesso baseado por Porta/MAC;	
1.5. Deverá possuir suporte a VLAN IEEE 802.1q;	
1.6. Deverá possuir taxa de transferência (Throughput) de 6.6 Mpps;	
1.7. Deverá possuir capacidade de Switching de 8.8 Gbps;	
1.8. Deverá possuir 01 porta de console RJ45;	
1.9. Deverá possuir limitação de velocidade (rate limiting);	
1.10. Deverá possuir priorização de tráfego baseado em DSCP ou IEEE 802.1p;	
1.11. Deverá possuir 32 rotas estáticas e oito interfaces virtual VLAN;	
1.12. Deverá possuir agregação de link IEEE 802.3ad.	
2. Garantia:	
2.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia	

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1.1 Para o funcionamento do sistema de vídeomonitoramento, dos cartórios eleitorais do interior do RN e Fórum Eleitoral da capital, é necessário adquirir switches para infraestrutura de rede e alimentação de energia das câmeras.
- 2.1.2 As unidades cartorárias do interior necessitam de switches para permitir a conexão de mais equipamentos (as câmeras de segurança) na rede do TRE-RN (expansão da infraestrutura existente).
- 2.1.3 Com o sistema de monitoramento em funcionamento, o Fórum Eleitoral da capital e os Cartórios Eleitorais do interior estarão habilitados a:
- Promover a sensação de segurança aos servidores e visitantes dos cartórios eleitorais do RN através da vigilância monitorada;
 - Atender a segurança dos cartórios eleitorais do interior devido ao cancelamento dos contratos de prestação de serviço de segurança eletrônica existente para aquelas unidades;
 - Assegurar os registros de imagens para possível uso em investigação caso venha a ocorrer algum tipo de sinistro;
 - Monitorar em tempo real com vigilância à distância;
 - Responder imediatamente a ocorrência junto ao policiamento local para que este verifique a gravidade da ocorrência, caso venha a acontecer, tomando as devidas providências.

2.2 OBJETIVOS

- 2.2.1 Garantir a conexão dos equipamentos de rede com o TRE-RN.
- 2.2.2 Contribuir e aperfeiçoar a segurança dos prédios do fórum da Capital e cartórios eleitorais que funcionam em imóveis próprios da JE, através da implantação de sistema de vídeomonitoramento.
- 2.2.3 Garantir que todos os equipamentos de informática e telecomunicação sejam alimentados por circuitos elétricos específicos estabilizados aumentando a segurança e diminuindo a possibilidade de perda de trabalhos por interrupção de força por parte da concessionária.
- 2.2.4 Garantir os níveis de disponibilidade solicitados pelo CNJ anualmente para os serviços de TIC disponibilizados, permitindo uma continuidade do negócio exigida.
- 2.2.5 Aprimorar a infraestrutura de TIC com equipamentos que atendam suas necessidades, que apresentem um número reduzido de problemas de qualidade de peças, que atinjam o nível de desempenho desejado e que tenham assistência técnica adequada durante o período de garantia.

2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.3.1 Garantir que os equipamentos de segurança sejam instalados e conectados na rede do TRE-RN, permitindo o correto funcionamento.
- 2.3.2 Manter uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades do TRE/RN, objetivando a busca contínua pela melhoria da qualidade e o padrão de excelência na prestação de serviços ao público interno e externo.

2.3.3 Garantir a uniformidade do parque tecnológico e, consequentemente, a continuidade dos serviços, uma vez que a padronização facilita a aderência às aplicações desenvolvidas e utilizadas pela Justiça Eleitoral.

2.3.4 Manter a sensação de segurança no ambiente de trabalho.

2.3.5 Garantir a vigilância patrimonial 24h/7d na semana.

2.3.6 Garantir uma resposta rápida caso ocorra algum tipo de intrusão ou crime com o apoio policial.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

2.4.1.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2016-2020 (PEJERN):

- Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
– Objetivo Estratégico nº 09 (nove).

2.4.1.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):

- Prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02 (dois).
- Primar pela satisfação dos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 06 (seis).

2.5 DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

2.5.1 Através do estudo de viabilidade chegou-se aos seguintes quantitativos dos itens para aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Quantidade
1	Switch Gerenciável PoE 24 portas	padrão rack 19" de 24 portas RJ-45 10BASE-T/100BASE-TX e 2 portas COMBO que podem ser usadas como RJ-45 10/100/1000 BASE-T Gigabit ou 100/1000 Mbps SFP slot;	22

2.6 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.6.1 Não se aplica.

2.7 ANÁLISE DE MERCADO

2.7.1 AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO

a. Apresentação das Soluções

O TRE-RN deseja prover segurança às unidades remotas através de videomonitoramento. Deve-se levar em consideração que a segurança não depende apenas de câmeras, mas de diversos dispositivos além de pessoal para atendimento e controle dos incidentes. Poderemos citar alguns dos elementos de segurança eletro/eletrônicos utilizados:

- a. Controle de perímetro: câmeras de vigilância, cerca elétrica e sensores de barreira;
- b. Controle de acesso: câmeras de vigilância, sensores de presença, fechaduras eletrônicas e alarmes.

Cabe ressaltar que além dos equipamentos, é necessário pessoal para monitoramento dos incidentes (central de controle) e atendimento no local na unidade, desde controle de alarmes até atendimento de sinistro.

O TRE-RN já possui em sua sede o sistema de gerenciamento de video VMS - Video Management System - GENETEC e todas as unidades a serem monitoradas já possuem rede de comunicação de dados. É necessário que as câmeras que serão adquiridas sejam homologadas para este sistema (GENETEC) e que permitam a comunicação remota por meio da rede de comunicação de dados existente no TRE-RN.

Segundo o estudo preliminar realizado, 2 (duas) soluções são propostas:

- **Solução 1:** Adquirir todos os itens demandados. A instalação será executada pelo próprio tribunal. Após a chegada do material, a administração pode decidir quando será executado o trabalho, sem a preocupação da execução neste exercício financeiro.
- **Solução 2:** Adquirir os itens de 1 a 4 supracitados e a contratação do serviço de instalação da infraestrutura. Todo o material necessário para a infraestrutura será fornecido pela empresa contratada, onde ficará responsável pela instalação de, aproximadamente, 3.237 metros lineares de infraestrutura distribuídos entre as unidades cartorárias.

b. Orçamento estimado para cada solução

	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2
Equipamentos de videomonitoramento	Câmera Dome	unidade	130	R\$ 1.566,00	R\$ 203.580,00	R\$ 294.714,58	R\$ 294.714,58
	Switch Gerenciável PoE 24 portas	unidade	22	R\$ 1.288,78	R\$ 28.353,16		
	Patch Pannel 24 Portas Cat 6e	unidade	22	R\$ 194,61	R\$ 4.281,42		
	Licença GENETEC	unidade	130	R\$ 450,00	R\$ 58.500,00		
Infraestrutura	Cabo UTP Cat.6	metro	3237	R\$ 2,60	R\$ 8.416,20	R\$ 51.064,18	R\$ 90.622,00 (**)
	Patch Cord Cat 6	unidade	160	R\$ 10,72	R\$ 1.715,20		
	Conector RJ45 Fêmea Cat. 6 tipo keystone com tampa	unidade	154	R\$ 35,02	R\$ 5.393,08		
	Conector Macho RJ45	unidade	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00		
	Eletroduto 20 mm (3/4")	metro	2142	R\$ 11,93	R\$ 25.561,20		
	Curva 90° de 20 mm (3/4")	unidade	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00		
	Caixa Condute Múltiplo X 1" e 3/4"	unidade	375	R\$ 8,20	R\$ 3.075,00		
	abraçadeira 20 mm (3/4")	unidade	1300	R\$ 0,50	R\$ 650,00		
	Tampa Cega 3/4"	unidade	375	R\$ 2,40	R\$ 900,00		
	Unidut 3/4"	unidade	850	R\$ 2,30	R\$ 1.955,00		
	Luva 3/4"	unidade	850	R\$ 1,70	R\$ 1.445,00		
	Parafuso + bucha S6	unidade	2050	R\$ 0,38	R\$ 779,00		
	Parafuso + bucha S8	unidade	525	R\$ 0,38	R\$ 199,50		
Instalação	TRE-RN	Mão-de-obra: Salários			R\$ 24.881,15	R\$ 53.957,55	

		Mão-de-obra: Diárias	R\$ 27.355,37	
		Transporte: Combustível	R\$ 1.721,03	
		TOTAL ESTIMADO	R\$ 399.736,31	R\$ 385.336,58

(*) *O custo de “Mão-de-obra: Diárias” pelo TRE-RN foi calculado a partir do valor de diárias para servidor e terceirizados e o de custo “Mão-de-obra: Salários” foi calculado com base no salário bruto (1/30 avos) de um servidor e dos terceirizados durante o período de afastamento de suas rotinas internas.*

(**) *Valor estimado de instalação realizado pela Empresa contratada para 3.237 metros lineares de infraestrutura. O Valor inclui infraestrutura e instalação, calculado sobre os custos de diárias e materiais de infraestrutura de cabeamento estruturado: Cabos UTP cat. 6, eletrodutos de aço galvanizado, condutores, luvas, buchas, arruelas, abraçadeiras, curvas, tampas, parafusos.*

c. Quanto aos requisitos de cada solução estudada

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X
	2			X
A Solução é um software livre ou software público?	1			X
	2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões MNI, e-MAG?	1			X
	2			X
A solução observa aos requisitos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 211/2015 e posteriores na contratação de serviços de desenvolvimento e de sistemas de informação?	1	X		
	2	X		
A Solução é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- Brasil).	1			X
	2			X

A Solução observa às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas pelo Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelo e-Arq (normas e padrões de arquivologia).	1			X
	2			X
A solução estima orçamento que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborado com base em pesquisa fundamentada de preços, como os praticados no mercado de TIC em contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes	1	X		
	2	X		

d. Detalhamento das Alternativas

i. Solução 1

1. Consiste na aquisição de todos os equipamentos de videomonitoramento e materiais para a execução da infraestrutura.
2. Todo o material necessário para a infraestrutura será adquirido pelo TRE-RN.
3. A execução de cada projeto de infraestrutura para a instalação das câmeras ficará a cargo da equipe de terceirizados do TRE-RN.
4. A configuração das câmeras e integração com o sistema GENETEC ficará sob a responsabilidade dos servidores do NSPRES e da SRI.
5. As câmeras IP adquiridas deverão ser compatíveis com o software de gerenciamento GENETEC mantendo a integração na estrutura existente.
6. Os projetos de infraestrutura de cada unidade predial, identificando os posicionamentos das câmeras e materiais a serem instalados, serão desenhados pela Seção de Engenharia.
7. Será utilizado o link de dados existente em cada unidade predial para a transmissão e gerenciamento de imagens sem comprometer a demanda de serviços internos do próprio cartório eleitoral.
8. Será utilizada a sala de videomonitoramento existente na Sede do TRE-RN para o seu gerenciamento.
9. Os backups das imagens serão realizados pelo software gerenciador “Genetec Security Center”, instalado na Sede do TRE-RN.

ii. Solução 2

1. Consiste na aquisição dos itens de 1 a 4 e a contratação do serviço de instalação da infraestrutura.

2. Todo o material necessário para a infraestrutura será fornecido pela empresa contratada. A empresa contratada será responsável pela instalação de, aproximadamente, 3.237 metros lineares de infraestrutura distribuídos entre as unidades cartorárias e fórum da capital.
3. A instalação e configuração dos equipamentos ficarão a cargo da empresa vencedora da concorrência.
4. A configuração das câmeras será de responsabilidade da empresa vencedora da concorrência. A integração das câmeras com o sistema Genetec ficará sob a responsabilidade dos servidores do NSPRES e da SRI.
5. As câmeras IP adquiridas deverão ser compatíveis com o software de gerenciamento GENETEC mantendo a integração na estrutura existente.
6. Os projetos de infraestrutura de cada unidade predial, identificando os posicionamentos das câmeras e materiais a serem instalados, serão desenhados pela Seção de Engenharia do TRE.
7. Será utilizado o link de dados existente em cada unidade predial para a transmissão e gerenciamento de imagens sem comprometer a demanda de serviços internos do próprio cartório eleitoral.
8. Será utilizada a sala de videomonitoramento existente na Sede do TRE-RN para o seu gerenciamento.
9. Os backups das imagens serão realizados pelo software Genetec , instalado na Sede do TRE-RN.

INDICAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO

Conforme soluções apresentadas, em suas vantagens e desvantagens, a comissão optou em indicar a solução 2 como melhor opção. Porém, convém ressaltar que em vista do final do exercício financeiro e a inexistência de tempo hábil para licitar todos os itens, sugere-se efetuar a aquisição dos equipamentos de videomonitoramento e serviços, presentes na solução 2, por adesão a Ata de Registro de Preços. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa devido a sua agilidade nos processos, considerando que existe verba orçamentária que garanta o sucesso do projeto.

a. Possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

1. Indicação do(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da(s) ARP(s) como referência de consulta de valores:
UFSM, MPRS e UFRN
2. Validade da(s) ARP(s):

UFSM: 30/08/2019
 MPRS: 10/11/2019
 UFRN: 15/12/2019

ARP – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
DESCRÍÇÃO		UNID	QTDE TRE	ÓRGÃO	ITEM NA ARP	QTDE NA ARP	QTDE DE ADESÃO DO TRE
Equipamentos de Videomonitoramento	Câmera Dome	Unid	130	UFRN	Câmera WV-V2530LK	3.800	130
	Switch Gerenciável Poe 24 portas	Unid	22	UFSM	Switch Poe 24 Portas4	4	2*
	Patch Pannel 24 Portas Cat. 5e	Unid	22	UFSM	Patch Pannel 24 Portas Cat. 5e	122	22
	Licença Genetec	Unid	130	UFRN	Licença Genetec	4.600	130
Infraestrutura e Instalação		metro	3.237	MPRS	Instalação	16.620	3.237

Conforme Decreto nº 7.892/2013,

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

**§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

b. Situação atual de adesão às Atas de Registro de Preços (ARP)

b.1 Com base no Estudo Preliminar, a Administração determinou à adesão as atas dos órgãos sugeridos pela comissão do projeto.

b.2 No entanto, tendo em vista que o item 16 da Ata da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) não permitir a adesão 22 (vinte e duas) unidades e sim apenas 2 (duas) unidades, conforme Decreto nº 7.892/2013 - § 3º, a Administração optou pela licitação de 22 (vinte e dois) Switches, sendo 20 (vinte) unidades de uso imediato nos cartórios eleitorais e 2 (duas) unidades de reserva técnica.

b.3 Quanto aos outros itens, todos foram aceito pelos órgãos detentores das Atas o pedido de adesão pelo TRE-RN.

ARP – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS						
ATA	ÓRGÃO	ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	DATA DO PEDIDO	SITUAÇÃO	DATA DA RESPOSTA
97/2018	UFSM	16	Switch Gerenciável PoE 24 portas	27/08/2019	Aceita	28/08/2019
97/2018	UFSM	31	Patch Pannel 24 Portas Cat. 5e	27/08/2019	Aceita	28/08/2019
94/2017	UFRN	4	Câmeras Dome	16/09/2019	Aceita	17/09/2019
94/2017	UFRN	11	Licença Genetec	16/09/2019	Aceita	17/09/2019

09/2018	MPRS	16	Infraestrutura e Instalação	03/09/2019	Aceita	19/09/2019
---------	------	----	-----------------------------	------------	--------	------------

Fonte: SIASGnet-ATASRP

2.8 NATUREZA DO OBJETO

- 2.8.1 Equipamentos de Informática

2.9 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 2.9.1 Não se aplica.

2.10 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

- 2.10.1 O julgamento das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

- 2.10.2 Não há óbice quanto à adjudicação de mais de um item para a mesma licitante.

2.11 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.11.1 Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 8.248/91, terão preferência, como critério de desempate, nas contratações e aquisições de bens e serviços de informática e automação, as microempresas ou empresas de pequeno porte, as empresas de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e as empresas em conformidade com o processo produtivo básico devidamente inscritas no Simples Nacional.

- 2.11.2 Para ser habilitado, o fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverá ser comprovada por meio da apresentação de certidões emitidas pelos órgãos fiscalizadores correspondentes.

2.12 IMPACTO AMBIENTAL

- 2.12.1 Não se aplica.

2.13 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

- 2.13.1 A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento apresentada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.1 Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico, Administrativo e Demandante da contratação para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010.
- 3.1.2 Encaminhar formalmente a demanda através de contrato de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

- 3.1.3 Receber os bens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar, ao final, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência e no contrato.
- 3.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens.
- 3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.
- 3.1.8 Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1 Aceitar os termos e condições deste Edital de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.
- 3.2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.
- 3.2.3 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.
- 3.2.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE:
- 3.2.5 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 3.2.6 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.2.7 Arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento dos bens.
- 3.2.8 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência e do contrato celebrado entre as partes.
- 3.2.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.

- 3.2.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
- 3.2.12 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na *Internet* ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 3.2.13 Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos **90 (noventa) dias seguintes**, contados da data da assinatura do contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato.
- 3.2.13.1 É permitida a oferta de modelos comprovadamente superiores, desde que respeitada a compatibilidade exigida para os lotes de fornecimento, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na proposta comercial da Contratada, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de **90 (noventa) dias**.
- 3.2.13.2 Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada.
- 3.2.14 Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos a teste de conformidade pela contratante e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue.
- 3.2.15 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de defeito técnico apresentado durante a fase de atesto no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da ciência da notificação do problema.
- 3.2.16 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 3.2.17 Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 4.1.1 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, que terá validade de 01 (um) ano, referente aos itens objeto deste Termo de Referência através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.1.2 O prazo de fornecimento de bens não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.1.3 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-feira, das 13h às 18h e na sexta-feira, das 8h às 13h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.
- 4.1.4 O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.
- 4.1.5 O recebimento provisório representa a transferência da posse do objeto à CONTRATANTE, e será efetivado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar do prazo de fornecimento de bens.

- 4.1.6 O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido.
- 4.1.7 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.
- 4.1.8 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.2 MODELOS DE ANEXOS

- 4.2.1 Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:
- 4.2.2 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 4.2.3 O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente que os serviços foram prestados ou os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.
- 4.2.4 A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.
- 4.2.5 O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos nesse termo de referência.

Anexo	Descrição
A	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
B	Termo de Recebimento Provisório
C	Solicitação de Aplicação de Penalidade
D	Termo de Recebimento Definitivo

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 5.1.1 advertência;
 - 5.1.2 multa;
 - 5.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 5.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 5.3** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:
- 5.3.1 **LEVE**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se **01 (um) ponto** para cada infração desse nível.
 - 5.3.2 **MÉDIA**: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de **02 (dois) a 05 (cinco) pontos** para cada infração desse nível.
 - 5.3.3 **GRAVE**: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de **06 (seis) a 20 (vinte) pontos** para cada infração desse nível.

- 5.4** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis	01 por Nota de Empenho
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional	01
MEDIA	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02(dois) dias úteis e não superior 05 (cinco) dias úteis	05 por Nota de Empenho
GRAVE	Não comparecer para assinatura do contrato	20
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis.	10 por Nota de Empenho
	Não realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência	20 por Nota de Empenho
	Realizar a substituição de equipamentos defeituosos, em prazo superior ao definido neste Termo de Referência	10 por Notificação
	Não realizar a substituição de equipamentos defeituosos, conforme prazo definido neste Termo de Referência	20 por Notificação

- 5.5** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao **item 5.4** para aplicar as sanções administrativas previstas no **item 5.1** deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- 5.5.1 de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

- 5.5.2 de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.3 de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.4 de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.5 de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.6 de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.7 de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.8 acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no **item 5.5.7**, cumulada ou não com:
 - 5.5.8.1 Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
 - 5.5.8.2 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - 5.5.8.3 Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
 - 5.5.8.4 Rescisão contratual.
- 5.6** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no **item 5.4**, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no **item 5.1**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 5.7** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

6 DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 60742019.

Nata/RN, 20 de setembro de 2019.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Epitácio Nunes S Junior NSPRES/PRES	Sidnei Costa Souza SRI/CIT/STIC	Solange Maria F. de Azevedo SLCIP/CMP/SAO

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN CNPJ: 05.792.645/0001-28 Fone: +55 (84) 3654-6000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ N.º <CPNJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir - por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas - a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei n.. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Natal/RN, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20_____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i>	_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <i><Nome></i>	_____ <i><Nome></i>

<i><Qualificação></i>	<i><Qualificação></i>
-----------------------------	-----------------------------

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato Nº:		OES / OFB Nº:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea "a" da Lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na OES ou OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO
_____ <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.>
_____, ____ de _____ de 20_____.

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO	
OES / OFB Nº:	Contrato Nº:
Objeto:	
Fase do Contrato:	
Unidade:	
Nome do Projeto:	
Percentual (%) de Conclusão:	

2 - SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE	
Penalidade solicitada	
Fundamento da Ocorrência (TR/PB):	

3 - RELATO DOS FATOS	
Descrição:	<i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i>

GESTOR	
Encaminha-se à <nome da área administrativa competente> para a adoção das providências que entender oportunas.	
_____, _____ de _____ de 20_____	
<hr/> <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.>	

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato Nº:	OES / OFB Nº:
Objeto:	
Contratada:	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Demandante do Contrato:	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea "b" da Lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respectivamente, acima identificada possuí(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]

CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>
<hr/> <p>_____, ____ de _____ de 20 ____.</p>	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019-TRE/RN – ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 77/2019

AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS COM TECNOLOGIA PoE

Itens	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado R\$
01	122971	AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS RJ-45, COM TECNOLOGIA PoE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	22	31.155,52
VALOR TOTAL ESTIMADO					(R\$) 31.155,52

MINUTA DO CONTRATO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Contrato nº (numeração)/2019-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 9650/2019 – TRE/RN

Contrato de **aquisição de equipamentos de informática** que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **(nome da empresa)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, CNPJ/MF nº 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(razão social da empresa contratada)**, CNPJ/MF nº **(nº do CNPJ)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na **(endereço completo da empresa contratada)**, neste ato representada por **(nome completo do representante legal da empresa contratada)**, CPF nº **(número do CPF)**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas que disciplinam as licitações e contratações públicas, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 22 (vinte e dois) switches gerenciáveis, do tipo Poe, com 24 (vinte e quatro) portas, para atender a projeto de videomonitoramento do TRE/RN, nos cartórios eleitorais do interior do Estado e fórum da capital, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)/2019- TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento objeto desta contratação será efetuado consoante as condições descritas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)/2019- TRE/RN**, com as quais a CONTRATADA se comprometeu em sua proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **(Valor Em Moeda) (Valor Por Extenso)-**.

3.2. O valor indicado no subitem 3.1 desta Cláusula será pago de acordo com o fornecimento do material, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)**/2019-TRE/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, independentemente de notificação de qualquer das partes ou aviso judicial ou extrajudicial, sem prejuízo dos prazos e tipos de garantia especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)**/2019-TRE/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, no Elemento de Despesa **(número do elemento de despesa)**, e será atendida neste exercício financeiro pela Nota de Empenho nº **(número da nota de empenho)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores especialmente designados e documentar eventuais ocorrências;

6.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos;

6.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.5. Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução deste contrato;

6.6. Demais obrigações previstas para o CONTRATANTE no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **(numeração)**/2019-TRE/RN.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, bem como as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

8.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente contrato:

- a) o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivo para o

rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita CONTRATADA ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato.

9.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993;

9.4. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA que deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento do objeto do presente contrato, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA.

11.1.1 - O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, a seguir indicados, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes:

- a) Nota Fiscal;
- b) certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e certidão comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- c) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de

consulta ao site www.portaltransparencia.jus.br.

11.1.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra "b" do subitem 11.1.1 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.3. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será publicado, na forma de extrato, às expensas do CONTRATANTE, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, **(dia)** de **(mês)** de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Diretor-Geral

CONTRATADA

(Identificação da Contratada e do Representante Legal)